



Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 02/01/2024
38334/24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CONTRATO Nº 03 /2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE POÇÃO, E O SR.: IVAN BATISTA DE AZEVEDO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO**, brasileiro, solteiro, alfabetizado, portador do RG nº 9.015.000, inscrito no CPF nº 106.861.454-45, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, 133 – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, o senhor, IVAN BATISTA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 36.690.768-2 SSP/PE, e CPF nº 222.777.678-16, residente e domiciliado na Travessa Laurentino Cordeiro Aguiar, nº 10, alto da Bela Vista, Poção/PE doravante denominado CONTRATADO. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE, conforme o ordenamento jurídico vigente e com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o contrato de prestação de serviços de vigilância das 08:00hs às 13:00hs, tudo de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parcela, em moeda nacional e por meio de crédito direto em conta bancária do contratado. PARÁGRAFO UNICO: O contratante descontará da conta paga ao contratado, todos os descontos previstos em lei, bem como os dias não trabalhados e os danos causados por dolo, imprudência, imperícia e negligência nos termos das normas legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO 03 (três) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada na Sede da Câmara Municipal de Poção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designado;
- II - Executar todas as atribuições inerentes à função de vigilante;
- III - Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE atinentes ao exercício da função.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 03 (três) meses, a partir de 02 de janeiro e término em 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto seguintes condições:

- I - A pedido da CONTRATADA;
- II - Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE;
- III - Em caso de rescisão POR PARTE DO CONTRATADO, o mesmo deverá comunicar, por escrito, à contratante com antecedência mínima de 15 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações pertinentes à execução do presente contrato deverão ser realizadas na forma escrita, por meio de protocolo que caberá a cada parte comprovar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Pernambuco, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Poção/PE, 02 de janeiro de 2024.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATANTE

IVAN BATISTA DE AZEVEDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 592.372.874-53

Nome:

CPF: 011.789.524.52